

# **PRÊMIO VASCONCELOS SOBRINHO – 2024**

## **REGULAMENTO**

### **APRESENTAÇÃO**

O Prêmio Vasconcelos Sobrinho, criado em 1990, é uma iniciativa da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, realizado com apoio da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha - SEMAS. Visa reconhecer, divulgar e incentivar boas práticas socioambientais em prol do desenvolvimento sustentável e da preservação e manutenção do meio ambiente no Estado de Pernambuco, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

A premiação leva o nome de um dos primeiros pernambucanos a lutar pelas causas ambientais no Estado de Pernambuco. Engenheiro agrônomo de profissão e ambientalista por vocação, Vasconcelos Sobrinho, que faleceu em 1989, é um exemplo a ser lembrado e seguido pelas atuais e futuras gerações.

Ao promover este concurso, o Governo do Estado, por meio da Agência CPRH e da SEMAS, dá visibilidade aos esforços de pessoas físicas e jurídicas que trabalham na promoção da melhoria das condições ambientais do Estado de Pernambuco.

### **QUEM FOI VASCONCELOS SOBRINHO?**

Filho de José Francisco Correia de Vasconcelos e de Rita Pinto de Vasconcelos, João Vasconcelos Sobrinho nasceu em Moreno, Pernambuco, em 28 de abril de 1908 e formou-se Engenheiro Agrônomo pela Escola Superior de Agricultura de São Bento, instituição, hoje, incorporada à Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

Dentre as contribuições de Vasconcelos Sobrinho nas causas ambientais através de trabalhos de pesquisa, gestão e literatura específica, listamos a sua atuação como fundador e ex Diretor do Jardim Zoobotânico de Dois Irmãos, hoje Parque Estadual de

Dois Irmãos; professor titular da disciplina de Ecologia da UFRPE; fundador e supervisor da Estação Ecológica de Tapacurá; diretor do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura, posteriormente denominado Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF; membro da Delegação Brasileira para a Conferência das Nações Unidas sobre Desertificação, realizada em Nairobi, em 1977; fundador e diretor do Serviço de Inspeção Florestal e Proteção à Natureza do Estado de Pernambuco.

Vasconcelos Sobrinho escreveu e publicou mais de trinta livros, entre eles Estudos e Observações sobre as Matas de Pernambuco (1937); O Problema Florestal do Nordeste (1940); As regiões naturais de Pernambuco, o meio e a civilização (1949); Regiões Naturais do Nordeste (1971); Catecismo da Ecologia (1982) e Desertificação no Nordeste do Brasil (coletânea de trabalhos publicados pelo Departamento de Recursos Naturais da Sudene, 2002).

## **1. DA PARTICIPAÇÃO**

1.1 Estão elegíveis ao Prêmio Vasconcelos Sobrinho 2024 iniciativas bem sucedidas, ações, experiências de pessoas físicas ou jurídicas, empreendedores, instituições privadas e públicas e/ou associações sem fins econômicos registradas no Brasil, que tenham projetos realizados em Pernambuco, já concluídos ou em fase final de conclusão, que atendam aos critérios deste regulamento, cumpram rigorosamente a legislação socioambiental e tenham se somado à construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

1.2 A inscrição no Prêmio Vasconcelos Sobrinho 2024 implica na plena aceitação de todas as disposições do presente Regulamento.

1.3 Ao fazer sua inscrição ou indicação, o (a) participante concorda em ceder à CPRH e à SEMAS o direito irrestrito de publicar, divulgar e usar os projetos, ações, imagens e experiências para fins de divulgação e promoção do Prêmio Vasconcelos Sobrinho e outros fins relacionados, sem a necessidade de autorização prévia ou adicional e sem o direito à remuneração de qualquer tipo, pelo período de dois anos, contados a partir da data da entrega do Prêmio Vasconcelos Sobrinho do presente ano.

1.4 Projetos e indicações selecionados poderão ser auditados quanto a sua veracidade pela Comissão Julgadora, para avaliação *in loco* dos benefícios socioambientais gerados.

1.5 Os trabalhos inscritos em edições anteriores poderão ser reapresentados na presente edição, desde que se encontrem em um estágio mais avançado de desenvolvimento e tenham resultados melhores do que os avaliados anteriormente pela Comissão Julgadora.

## **2. DAS CATEGORIAS**

2.1 O Prêmio Vasconcelos Sobrinho 2024 possui as seguintes categorias:

**I - Bem-estar animal:** podem concorrer pessoas físicas e jurídicas que trabalhem, de forma voluntária ou remunerada, para o bem-estar de animais domésticos ou silvestres.

**II - Inovação Tecnológica:** podem concorrer empresas públicas e privadas, instituições sem fins lucrativos localizadas em Pernambuco, bem como pessoas físicas residentes em Pernambuco, que desenvolveram produtos, processos, e/ou serviços e que esses apresentem resultados positivos para a melhoria da qualidade ambiental do Estado.

**III - Pesquisa Ambiental:** podem concorrer estudantes, professores e técnicos de Universidades, Faculdades e Instituições de Pesquisa e Extensão Universitária, com projetos de pesquisa que já tenham apresentado resultados positivos para a reversão de problemas ambientais no Estado de Pernambuco.

**IV - Projeto - Prática Educacional (ensino fundamental e médio):** podem concorrer escolas públicas e particulares que desenvolvam, com a sua comunidade escolar, projetos que estimulem o debate e a prática de atitudes ambientalmente corretas.

**V - Destaque Municipal:** podem concorrer prefeituras e servidores públicos municipais que tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo projetos inovadores voltadas à melhoria das condições ambientais em seu território.

**VI - Destaque Comunicação Ambiental:** podem concorrer comunicadores e veículos de comunicação (jornais, revistas, rádios, TV, blogs, YouTube e sites), que produziram e veicularam matérias/reportagens sobre questões ambientais de Pernambuco, entre Janeiro de 2023 a Janeiro de 2024.

**VII - Personalidade do Meio Ambiente:** podem ser indicadas pessoas físicas que desenvolveram ou estejam desenvolvendo projetos ambientais que gerem impactos positivos para a comunidade.

2.2 A categoria VII desta edição do Prêmio Vasconcelos Sobrinho aceitará somente indicações de terceiros, sendo vedada a inscrição do próprio concorrente.

### **3. DO REGULAMENTO, DAS INSCRIÇÕES E INDICAÇÕES**

3.1 As inscrições e/ou indicações para o Prêmio Vasconcelos Sobrinho 2024 deverão ser realizadas no **período de 10 a 30 de abril de 2024**.

3.2 As inscrições e/ou indicações ao Prêmio Vasconcelos Sobrinho é gratuita. Devem ser realizadas **exclusivamente por meio do Portal da CPRH** ([www.cprh.pe.gov.br](http://www.cprh.pe.gov.br)), através do preenchimento correto do formulário disponível online.

3.3 É obrigatório o preenchimento de todos os campos destacados no formulário de inscrição.

3.4 Os arquivos e/ou fotos de divulgação devem ser encaminhados no próprio formulário, por meio de plataformas de armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem como GoogleDrive, Dropbox ou plataforma similar. Os links devem ter seu compartilhamento público para que a Comissão Julgadora possa ter acesso aos arquivos.

3.5 Poderão ser enviados *links* de vídeos complementares (que auxiliem no julgamento), devidamente cadastrados no Youtube, Vimeo ou plataforma similar.

3.6 Não será permitida a entrega de material físico, como CD, DVD, pendrive e outros.

3.7 Não será objeto de análise qualquer outro material adicional que não tenha sido solicitado neste Regulamento.

3.8 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições e/ou indicações feitas fora do prazo especificado neste documento.

3.9 Só será realizada uma única inscrição por Pessoa Física ou Jurídica.

3.10 Não é permitida a inscrição de projetos ou candidatos que, à época da seleção, mantenha vínculo empregatício ou de prestação de serviços, de qualquer espécie, com a CPRH ou com a SEMAS.

3.11 No ato da inscrição, a pessoa responsabilizar-se-á pela veracidade das informações prestadas no formulário.

3.12 Os projetos inscritos em estágio de execução deverão estar devidamente concluídos até a data da cerimônia de premiação ou em fase de conclusão, com resultados alçados.

3.13 Poderão ser apresentadas candidaturas indicadas por terceiros, desde que acompanhadas por declaração assinada pelo indicado, concordando com a indicação e declarando acatar, integralmente, o conteúdo deste Regulamento.

3.14 O Projeto deve ser apresentado com as seguintes informações:

**I - Apresentação**

**II - Justificativa**

**III - Objetivos**

**IV - Descrição das ações desenvolvidas**

**V - Resultados Alcançados**

**VI – Curriculum Vitae com as atuações na área ambiental**

#### **4. DA AVALIAÇÃO E COMISSÃO JULGADORA PARA CADA CATEGORIA**

4.1 A avaliação de mérito dos inscritos será realizada por uma comissão julgadora, composta por 5 (cinco) pessoas atuantes na área ambiental, sendo:

**I - 02 (dois) profissionais da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), indicados pelo Diretor-Presidente, sendo um deles da área de Educação Ambiental, que ficará responsável pela coordenação dos trabalhos referentes ao concurso.**

**II - 01 (um) profissional da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha (SEMAS).**

**III - 01(um) profissional da Secretaria de Educação e Esportes.**

**IV - 01 (um) profissional da Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.**

4.2 Será declarado apenas um(a) vencedor(a) em cada categoria do Prêmio Vasconcelos Sobrinho.

4.3 O material encaminhado pelos candidatos será repassado aos membros da Comissão Julgadora, por meio digital.

4.4 É permitido aos membros da Comissão Julgadora entrar em contato com o candidato para questionar ou tirar dúvidas a respeito do trabalho que está sendo julgado.

## 5. DO JULGAMENTO

5.1 Os projetos e indicações concorrentes serão avaliados de acordo com a categoria em que concorrem, conforme os critérios e as pontuações verificadas a seguir:

**I - Concepção do projeto:** serão avaliadas a adequação do projeto ao tema proposto, a originalidade e a criatividade - **até 30 PONTOS.**

**II - Execução do projeto:** serão levados em consideração o envolvimento da comunidade no projeto, o comprometimento e os conteúdos que foram trabalhados - **até 30 PONTOS.**

**III - Resultados obtidos:** serão avaliados os resultados objetivos e subjetivos, de acordo com as informações e comprovações quantitativas e qualitativas - **até 40 PONTOS.**

5.2 A categoria Personalidade do Meio Ambiente será avaliada segundo os seguintes critérios:

**I - Relevância social das ações executadas pelo(a) candidato(a):** serão avaliados os impactos positivos que as ações desenvolvidas pelo(a) candidato(a) têm gerado na sociedade - **até 30 PONTOS.**

**II - Tempo que o candidato vem atuando em prol do meio ambiente e a continuidade dessas ações:** será avaliada a experiência que o candidato tem na área de meio ambiente, levando em consideração o tempo de atuação na área ambiental - **até 30 PONTOS.**

**III - Projeção da atuação e currículo do candidato:** será avaliada a visibilidade social que possuem as atividades desenvolvidas pelo candidato. Serão levadas em consideração também a experiência de vida e as principais realizações em favor do meio ambiente - **até 40 PONTOS.**

## **6. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO**

6.1 A CPRH **informará** o resultado da concorrência **aos vencedores do concurso**, através do e-mail indicado no ato da inscrição.

6.2 Na Cerimônia de Premiação serão contempladas as iniciativas das pessoas físicas e jurídicas vencedoras. O vencedor de cada categoria receberá o troféu “Prêmio Vasconcelos Sobrinho”, bem como o Certificado referente à Premiação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Da decisão final da Comissão Julgadora não caberá recurso.

7.2 Os casos omissos deste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Julgadora.

7.3 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 10 de abril 2024.

**ANA LUIZA FERREIRA**

**Secretária Estadual de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha  
(SEMAS)**

**JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**

**Diretor - Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH**

